

INTERESSADA: Universidade Estadual de Roraima - UERR		
ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física		
RELATORA: Elane Trajano dos Santos		
PROCESSO: Nº. 72/2017		
PARECER: Nº. 30/2018	CEE/RR	APROVADO EM: 18/09/2018

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, o Ofício nº 1833/17 GAB/REITORIA/UERR, de 13 de dezembro de 2017, encaminhando o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física, contendo no seu anexo cópia do Parecer nº 018/2017 do Conselho Universitário da UERR e cópia da Resolução nº 22 de 05 de junho de 2017, que "*Dispõe sobre a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física da UERR.*"

Formalizado o Processo de nº 72/2017, a Presidente deste Conselho despachou-o à Conselheira Elane Trajano dos Santos para análise e emissão de parecer.

Em tramitação neste Conselho, o processo esteve suspenso a pedido do GAB/REITORIA/UERR, o qual solicitou prorrogação do Projeto Pedagógico através do OFICIO Nº 830/18, até 31 de julho de 2018.

Em 27 de Agosto de 2018 pelo OFICIO Nº 1126/18 GAB/REITORIA/UERR, o Reitor Regys Odlare Lima de Freitas solicita a continuidade da tramitação do processo do Curso de Licenciatura em Educação Física visando a Renovação de Reconhecimento do referido curso.

II – MÉRITO:

2.1 Do curso de Licenciatura em Educação Física

O curso de Licenciatura em Educação Física teve início no semestre 2006.2, o Ato de Reconhecimento se deu pela Resolução CEE/RR nº 07, de 05 de abril de 2011 e o Ato de Renovação de Reconhecimento pela Resolução CEE/RR nº 012, de 28 de junho de 2016, com validade até 2017.

2.2 Da fundamentação legal e condições para reconhecimento de curso

O curso de Licenciatura em Educação Física atende aos princípios da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional/LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 07 de 31 de março de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010, Decreto Nº 5.296/2004, Decreto Nº 5.696/2005 e a Resolução CEE/RR nº 26/14, de 04 de novembro de 2014.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Suely" and "Paulo".



2.3 Do Projeto Pedagógico do Curso

A análise documental foi realizada norteada pelo anexo da Resolução CEE/RR Nº 26/14, complementada com a verificação *in loco* realizada no dia 11/04/2018, nas quais se observou as condições a seguir:

Na Dimensão 1: Referente a Organização Didático-Pedagógica, a maioria dos conceitos obtidos estão entre muito bom e excelente.

Na Dimensão 2: Corpo Docente, a maioria dos conceitos obtidos estão entre muito bom e excelente. Somente o indicador Produção científica, cultural artística ou tecnológica se considerou o conceito suficiente.

Na Dimensão 3: Infraestrutura, os indicadores referentes a bibliografia e periódicos especializados receberam conceitos mais baixos que os demais itens analisados.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta organização curricular com um total de 3.215 horas relativas aos componentes curriculares de natureza científica, 405 horas de Estágio Supervisionado, 400 horas de Prática Profissional e 200 horas de Atividades Complementares, ementários e bibliografia dos componentes curriculares a serem cursadas no campus Boa Vista, com integralização mínima de 4 anos e máxima de 7 anos, em regime curricular semestral.

Encontra-se acostado ao projeto do curso também uma Matriz de Equivalência entre disciplinas da matriz antiga e nova, Programa de Monitorias, Atividades Complementares, Iniciação Científica, Atividades de Extensão, Nivelamento e trabalho de Conclusão de Curso/TCC.

Sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, os estudantes participaram nas edições 2007, 2011 e 2014, conforme a seguir.

Ano	Participantes	Formação Geral	Conhecimento Específico	Conceito Enade	Faixa
2014	41	46,0	40,1	1,950	3
2011	35	46,67	47,71	2,700	3
2007	20	48,0	55,5	SC	SC

*A nota 3 (três) é o conceito geral atribuído ao curso.

Em 2017, 41 estudantes participaram do ENADE e a instituição está aguardando a publicação oficial dos resultados.



III – VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, voto favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física ofertado pela Universidade Estadual de Roraima – UERR, com efeito até dezembro de 2018.

Quanto aos alunos com pendências para integralização do currículo, sejam adotadas as orientações do Parecer CEE/RR nº 72 /2018, que trata sobre a matéria.

Que sejam observadas as orientações contidas na Resolução CEE/RR nº 15/2018.

Este é o Parecer.

Elane Trajano dos Santos – Relatora

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:


O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária em 14 de Setembro de 2018, por unanimidade, as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 18 de Setembro de 2018.


MARIA LUCIMAR DE SALES GOMES
Vice-Presidente do CEE/RR


ISABEL DA COSTA LIMA
Presidente da CEB/CEE/RR



ENIA MARIA FERST
Membro da CES/CEE/RR


NILDETE SILVA DE MELO
Presidente da CES/CEE/RR


ELANE TRAJANO DOS SANTOS
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR


SHIRLEY MARIA TORREIAS DALL'
AGNOL
Membro da CEB/CEE/RR


ENILTON ANDRÉ DA SILVA
Membro da CEB/CEE/RR


SUSANMARA NASCIMENTO DE
QUEIROZ VALLE
Membro da CEB/CEE/RR

CEE / RR.
PUBLICADO DO D.O. L. Nº 3334
EM 09/10/18